



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ Nº 187/09

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE OS VEÍCULOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO UTILIZAREM, DE FORMA EXCLUSIVA, PARTE DA AVENIDA DOM PEDRO II, NO CENTRO DESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a irregular utilização de estacionamento em via pública por veículos oficiais do Ministério Público;

Considerando os inúmeros problemas provocados pela ausência de mais estacionamentos no Centro de João Pessoa-PB;

Considerando ser vedado destinar parte da via pública para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas na Resolução nº 302/2008, do Contran, consoante o art. 6º, da supracitada norma regulamentadora;

Considerando ser da competência do Município disciplinar os estacionamentos de veículos nas vias urbanas (art. 24, II, do CTB);

Considerando caber ao Município prover o bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, fixar os locais de estacionamento dos veículos (art. 5º, XXI, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa),

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, ressalvada autorização legal de órgão competente do Município, seja utilizada, de forma exclusiva, como estacionamento, por motoristas e manobristas do Ministério Público, parte da Avenida Dom Pedro II, no Centro desta Capital, bem como qualquer bem de uso comum do povo.

Art. 2º. DETERMINAR sejam os veículos oficiais do Ministério Público, no horário de expediente e no período noturno, estacionados e recolhidos na garagem do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça ou em outro local designado previamente pelo Procurador-Geral.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 30 de setembro de 2009.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça